# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

**Estado de São Paulo**

MENSAGEM Nº 023 – DE 26 DE JUNHO DE 2006.

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, ceder ao Instituto Nacional do Seguro Social, servidor municipal para o fim que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 38/06

Senhor Presidente:

Com a presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, ceder ao Instituto Nacional do Seguro Social, servidor municipal para o fim que especifica e dá outras providências.

Trata-se de um servidor municipal, para prestar serviços junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, localizado em Dracena.

Informamos a Vossa Excelência e n. Vereadores, que a referida cessão será sem prejuízo de vencimentos e ainda, o servidor cedido desempenhará suas funções normalmente sem qualquer acúmulo de funções ou serviços no INSS, nessa cidade, na agência local do instituto.

Outrossim, esclarecemos que a cessão pretendida não acarretará prejuízos a esta Administração, e buscamos desta forma auxiliar o INSS, na agilização e melhoria do atendimento à população.

Desnecessário queremos crer, maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogando que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao finalizarmos, consignamos a Vossa Excelência e demais membros desse Poder Legislativo nosso protesto do mais profundo respeito e consideração.

**ÉLZIO STELATO JÚNIOR**
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
**JOSÉ ANTONIO PEDRETTI**
DD. Presidente à Câmara Municipal
NESTA
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 02/JUL/2006 14:25 00000693

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

**Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº 038 - DE 26 DE JUNHO DE 2.006

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 38/06

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, ceder ao Instituto Nacional do Seguro Social, servidor municipal para o fim que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Instituto Nacional do Seguro Social, 01 (hum) servidor municipal, para prestar serviços junto a Agência da Previdência Social instalada nesse município.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de junho de 2.006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 03/JUL/2006 14:25 00005069